



LICITAÇÃO MANGARATIBA <cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico SRP 015/2026 - (Processo Administrativo nº 236/2026)

2 mensagens

Coordenação Compras <coordenacaodecompras@mollitiam.org.br>

9 de abril de 2026 às 09:30

Para: "cpl@mangaratiba.rj.gov.br" <cpl@mangaratiba.rj.gov.br>, "cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com" <cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com>

Bom dia, prezados!

Considerando o disposto no Edital em referência, especialmente no que tange às condições de participação e habilitação, vimos por meio deste solicitar esclarecimentos quanto à documentação exigida para fins de habilitação de pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Destaca-se que o instrumento convocatório não veda a participação de Organizações da Sociedade Civil, havendo vedação expressa apenas às OSCIP atuando nessa condição, conforme item 7.6.9 do Edital. Nesse sentido, entende-se possível a participação de OSC que exerça atividade compatível com o objeto licitado e que atenda integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital.

Diante disso, solicita-se esclarecimento quanto ao seguinte ponto:

1. Para fins de habilitação jurídica, a apresentação do estatuto social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da ata de eleição da diretoria vigente, supre as exigências previstas para comprovação da constituição da pessoa jurídica?
2. Considerando a natureza jurídica de OSC, cuja constituição não se dá por registro na Junta Comercial, confirma-se o entendimento de que não será exigido registro empresarial, desde que apresentados os documentos equivalentes de constituição e representação legal?
3. Ao analisar o Edital, verificamos uma possível inconsistência na numeração dos itens, tendo em vista que o item 272 é seguido diretamente pelo item 274, não havendo menção ao item 273. (Conforme evidenciado no print em anexo).

Diante disso, solicitamos a gentileza de esclarecer:

- Trata-se de um erro material na numeração do edital; ou
- Houve a supressão de algum item que deva ser considerado pelos licitantes?

Os esclarecimentos ora solicitados visam assegurar a correta interpretação das regras do edital e a ampla competitividade do certame, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Atenciosamente,

Romário Martins
Instituto Mollitiam

270	No ato de matrícula, gerar comprovante, ficha de inscrição, declaração para pais e responsáveis, autorização de uso de imagem e demais documentos necessários, possibilitando legendado.
271	Permitir a identificação do usuário solicitante da impressão de relatórios gerados.
272	Permitir a emissão de documentos individualmente, considerando toda a turma ou escolha de um ou mais alunos.
274	Relatório sintético com os quantitativos de pré-matrículas realizadas por dia, de acordo com o processo realizado e informado também as situações de aguardando, direcionados, matriculados, segudos e desistências.
275	Enviar relatório com a imagem de funcionários informando: cargos por matrícula e horário de trabalho em turma, cargo, função e lotação, dados para contato, vínculo do professor com a turma.

Inconsistência Item 273.png 61K

LICITAÇÃO MANGARATIBA <cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com>
Para: Coordenação Compras <coordenacaodecompras@mollitiam.org.br>
Cc: "cpl@mangaratiba.rj.gov.br" <cpl@mangaratiba.rj.gov.br>
Cco: compras.educacao@mangaratiba.rj.gov.br

10 de abril de 2026 às 15:16

Boa tarde Prezados,

em resposta a vosso esclarecimento segue:

1. SIM.
2. SIM.
3. Houve um erro material na numeração, não havendo a supressão de nenhum item (resposta da Secretaria requisitante).

atenciosamente,

Mariana Alves
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]